



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO N° 64/2024

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando que nos seja remetido no prazo regimental resposta aos referidos questionamentos, 1) Conforme pode-se ver no site do portal da transparência - <https://intranet2.itajai.sc.gov.br/licitacoes/usuario-externo/index/lista/finalizados>, a concorrência contratação de agência de propaganda realizada em 09/10/2023 às 14h está sem atualização. Favor mencionar motivo e justificar. 2) Favor nos disponibilizar o documento sobre a anulação do referido certame, bem como a inclusão do mesmo na página do portal da transparência onde estão outros documentos da licitação em questão, pois este não localizamos. 3) Procede informação de que recebemos de que há um protocolo realizado pela empresa que apresentou a melhor proposta datado de 25/03/2024, endereçado ao Secretário de Comunicação e fazendo referência ao certame licitatório, por meio do qual é requerida a revisão do ato administrativo? Se positivo, qual a razão de que o referido documento até o presente momento não foi objeto de análise e/ou respondido? 4) Foi anulado a licitação onde a empresa de publicidade vencedora foi a Ezcuzê e não a D / Araújo, que prestava serviço para a atual administração desde 2018. A justificativa para anulação do referido certame foi de que o valor estimado do contrato era de R\$ 11.000.000,00, e com a redução dos recursos na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024, fora autorizado somente o valor de R\$ 1.673.960,12. Ocorre que a contratação da agência é por estimativa e não há obrigação de contratar. Então, considerando que a contratação é por estimativa, assim como os serviços contratados, por qual motivo a prefeitura anulou a licitação, na medida em que poderia contratar a empresa vencedora e demandar apenas dentro dos limites da lei orçamentária? 5) Por qual motivo foi realizado contrato emergencial, por dispensa de licitação, com a empresa que participou do certame (e habitualmente é contratada pela municipalidade), porém, deixou de apresentar a melhor proposta na licitação anulada? a) Favor justificar razão para não firmar contratação com a vencedora Ezcuzê. 6) Procede que existe requerimento endereçado pela empresa que apresentou a melhor proposta na data de 25/04/2024 (Ezcuzê), onde é reiterado o pedido de revisão do ato administrativo, bem como, em caso de contratação emergencial sem licitação, que fosse facultado todas as empresas que participaram da licitação, entre elas a vencedora, que também pudessem cotar preço para a contratação emergencial? 7) Em caso positivo ao questionamento anterior, por qual motivo a administração municipal deixou de cotar valores na contratação emergencial com outras empresas e especialmente com aquela que fez requerimento expresso e apresentou a melhor proposta na



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



licitação? 9) Tomamos conhecimento que a empresa Ezcuzê realizou questionamento no último dia 25/03/2024, e caso já tenham respondido, favor nos remeter uma cópia. Caso não, favor informar quando será respondida e enviar uma cópia a este vereador. 9) Favor justificar motivação da gestão do município para ter realizado a revogação de um processo licitatório para serviços públicos sem o devido e prévio processo administrativo, uma vez que é uma decisão que ultrapassa os limites da discricionariedade do agente público, podendo levar a contratações emergenciais sem licitação, gerando prejuízos ao erário e responsabilização do gestor, pois assim, inexistente qualquer ilegalidade na retomada do certame, mas sua revogação sem um prévio processo administrativo, sim. 10) Revogação, sem processo administrativo e posterior eventual contratação emergencial, sem licitação, também estarão eivadas de ilegalidade. A prefeitura tem ciência de que estaria cometendo ato ilícito ao contratar emergencialmente exatamente empresa de publicidade que participou da licitação e não venceu por não oferecer a melhor proposta? Favor justificar. 11) Estaria a prefeitura de Itajaí agindo ou não com pessoalidade, no sentido de impedir com que o administrador contrate empresas que não possuem a proposta mais vantajosa? Favor justificar. 12) Sabe-se que o processo de contratação de agência de publicidade teve início no ano de 2023, que demandou horas de trabalho da equipe da Secretaria de Comunicação para a avaliação das propostas técnicas, bem como dos técnicos do município para os trâmites do processo licitatório (Concorrência 09/2023). Tem-se apurado do custo do referido processo para o Município, assim como as consequências do ato administrativo, conforme determina o art. 21 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - (Decreto-Lei 4.657/42), cujo enunciado é o seguinte: "A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas." Diante do exposto, quais os critérios adotados para escolher a empresa D/Araujo para a contratação emergencial, já que a melhor proposta é sabido que a referida empresa não detém, eis que deixou de apresentar a melhor proposta na licitação?

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento de cunho fiscalizatório é um pleito de cidadão junto a este gabinete.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE MAIO DE 2024

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PL